MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 139 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES INTERNOS E EXTERNOS, QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS NOS DO PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – JUVENTUDE TRANSFORMANDO O FUTURO, NA CIDADE DE SOBRADINHO/BA.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para cadastro de reserva (CR) de servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE, e de profissionais externos, para atuar como instrutores, na modalidade híbrida presencial e online, nos cursos do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ) – Projeto Juventude Transformando o Futuro, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 43/2023, aprovado pela Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em consonância com a Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021; a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; a Portaria SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023; a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021; e o PARECER n. 00032/2025/PROC/PFIFSERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de que trata o presente edital visa cadastrar servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE, e profissionais externos, à seleção temporária, para atuarem na função de instrutores, nas modalidades presencial, para os cursos do projeto Juventude Transformando o Futuro, aprovado pelo Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (instituído através da Portaria do MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023), em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021. O objetivo central do programa é oferecer cursos de formação inicial e continuada para jovens entre 16 e 29 anos, visando não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais, mas também à formação política e à promoção de projetos de vida criativa, em conformidade com a proposta do Programa Manuel Querino, que postula o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional a jovens e trabalhadores, de forma a contribuir para a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho.

1.2 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), representado pela comissão instituída pela Portaria nº 29, de 13 de agosto de 2024.

1.3 Os profissionais selecionados, por meio deste edital, atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), na modalidade bolsa para os servidores públicos federais do IFSertãoPE e na modalidade prestação de serviços para o público em geral. Os recursos foram aportados pela Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), no âmbito do TED nº 43/2023.

1.4 Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear a bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

1.5 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados no cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do programa no IFSertãoPE.

1.7 O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme a necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao processo seletivo/cadastro de reserva servidores públicos federais ativos do IFSertãoPE que não estejam afastados de suas funções por motivo de licença do IFSertãoPE e profissionais externos que possuam a qualificação exigida, conforme os requisitos do Anexo II:

a) público em geral, desde que comprovados os requisitos necessários, conforme Quadro 1 - Anexo II;

b) servidores ativos do IFSertãoPE (TAE ou docente), desde que comprovados os requisitos necessários, conforme Quadro 1 - Anexo II.

2.2 Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no Anexo II e enquadrar-se nas seguintes situações:

a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.2;
b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais;
c) possuir disponibilidade para participar de webconferências;
d) possuir disponibilidade para atuar como instrutor presencialmente e aos finais de semana, sábados ou domingos (online ou presencial);

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) possuir acesso a um computador com internet diariamente e a equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como, por exemplo, webcam ou smartphones;

b) possuir habilidade e facilidade de acesso no uso de computadores com conectividade à internet;

c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e suas aplicações, entre outros;

d) ter disponibilidade para atender às convocações da coordenação do programa.

2.4 Servidores efetivos do IFSertãoPE deverão entregar no ato da contratação, a autorização

- Anexo VI - assinada pelo Gestor da unidade no qual está lotado para atuar no programa, em modelo fornecido pela coordenação do programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online exclusivamente através do endereço eletrônico: https://forms.gle/hGtW7jXb3YtZzXDZ8, de 03 a 09 de outubro de 2025, até 23h59min. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.

3.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

a) ser maior de 18 anos;
b) possuir um e-mail do Gmail válido;
c) documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou CTPS Modelo Novo);
d) possuir CPF e/ou SIAPE;
e) atender aos requisitos necessários conforme Anexo II;
f) preencher corretamente o formulário online;
g) fazer upload da comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF;
h) deve responder às perguntas do formulário de inscrição e, no final, clicar em “Enviar”.

3.2 A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do Anexo III.

3.3 A Instituição não se responsabiliza pelo envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.4 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.5 O candidato poderá se inscrever de acordo com o perfil docente da vaga pretendida, para o cargo de instrutor, conforme as informações relativas ao cadastro de reserva decorrente da seleção do presente Edital.

3.6 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 09 de outubro de 2025.

3.7 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.8 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.

3.9 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.10 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa – Inscrição (eliminatória); e

2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e classificatória).

4.2 A 1ª Etapa – Inscrição consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito neste Edital.

4.2.1 A comissão de seleção divulgará a lista de inscrições homologadas conforme o cronograma deste processo seletivo.

4.3 A 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela comissão de seleção e obedecerá aos seguintes critérios:

4.3.1 a pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III). A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos;

4.3.2 apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela comissão e serão pontuadas;

4.3.3 os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação;

4.3.4 caso seja apresentado mais de um título de nível e modalidades diferentes, será considerada apenas a maior titulação e, por conseguinte, a pontuação máxima obtida corresponderá a essa maior titulação, conforme ilustra o quadro a seguir:

QUADRO ILUSTRATIVO DE PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Graduação	5 pontos	5
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10
Mestrado	15 pontos	15
Doutorado	20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
TOTAL		

4.3.5 os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme Anexo III, nem substituem a graduação ou o requisito mínimo exigido no Anexo II;

4.3.6 para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

4.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a comissão do processo seletivo desconsiderará os mesmos.

4.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou serviço; se de

órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.6 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

4.7 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.8 O resultado final do processo seletivo será publicado a partir de 17 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://ifsertao-pe.edu.br/index.php e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.9 Do empate:

4.9.1 em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

b) maior titulação;

c) maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato poderá impugnar o edital/cláusulas e fazê-lo até às 23h59 do dia 03 de outubro de 2025, pelo e-mail: projetomanuelquerino@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de fato, de forma minuciosa, clara e fundamentada, conforme o Anexo IV.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até 18h do dia 11 de outubro de 2025, pelo e-mail: projetomanuelquerino@ifsertao-pe.edu.br, enviando o formulário (modelo de recurso) presente no anexo IV deste edital, preenchido.

5.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

5.4 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.5 O resultado final, após interposição de recursos, será publicado a partir do dia 11 de outubro de 2025 no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.2 A convocação do instrutor está condicionada à formação de turma para o curso no qual ele se inscreveu. Caso não seja formada turma para o curso, o instrutor não será contratado e sua inscrição será automaticamente cancelada. A formação de turma será definida de acordo com o número mínimo de inscritos necessário para cada curso, estabelecido no ato da divulgação do processo seletivo.

6.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.4 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os documentos originais.

6.5 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não

comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

6.6 É responsabilidade do candidato atentar-se à sua caixa de e-mail, tal como ao direcionamento da convocação para a caixa de spam ou lixeira.

6.7 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

7.3 O pagamento da prestação de serviços ou da bolsa será feito diretamente ao selecionado/bolsista por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), contratada para a gestão administrativa e financeira do Projeto Juventude Transformando o Futuro - Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), no âmbito do TED nº 43/2023, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos selecionados será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, abatidos os encargos e retenções tributárias devidas no caso da prestação de serviços.

7.4 As funções, a carga horária e o valor do pagamento para a prestação de serviços ou da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO/CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA PARA SERVIDOR DO IFSERTÃOPE	VALOR DA HORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PÚBLICO EXTERNO
Instrutor	15 horas semanais	R$ 50,00 por hora	R$ 50,00 por hora, menos os descontos de encargos e tributos

7.5 A critério da coordenação, os módulos poderão ser divididos entre mais de um instrutor classificado para a mesma disciplina, por motivos didáticos. O instrutor classificado para um componente curricular não poderá assumir parte de outro componente curricular para completar a carga horária total de 15 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

7.6 A carga horária dos selecionados poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

7.7 A contratação de instrutores para o módulo estabelece que os candidatos selecionados serão responsáveis por lecionar as disciplinas do referido módulo. A carga horária presencial a ser cumprida será determinada pela coordenação do programa e informada previamente aos instrutores contratados.

7.7.1 As aulas presenciais ocorrerão conforme o cronograma estabelecido pela coordenação do projeto e serão realizadas nas cidade-polo dos cursos. Todas as despesas relacionadas a deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade dos instrutores.

Parágrafo único: a permanência do bolsista ou do prestador de serviços no programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa Manuel Querino, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13, de agosto de 2015.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 As atividades serão realizadas no formato presencial. Ocasionalmente, poderá ser solicitada a presença do instrutor para treinamentos ou reuniões, bem como a solicitação de

trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

9.1 Ao instrutor competirão as seguintes atribuições:

a) acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

b) dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;

c) realizar a correção dos trabalhos acadêmicos, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da coordenação do curso;

d) assegurar a qualidade do atendimento aos alunos e manter permanente interação com a equipe de gestão, equipe pedagógica e a coordenação do curso local durante toda a disciplina;

e) ministrar aulas nos encontros presenciais no polo quando solicitado pela coordenação do curso, conforme legislação em vigor;

f) acompanhar a frequência dos alunos e as atividades virtuais e presenciais, identificando aqueles com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina;

g) atender os educandos presencialmente e online, estimulando o processo de ensino e aprendizagem, e fazendo a mediação entre os alunos, a equipe pedagógica e a coordenação;

h) providenciar junto com o coordenador de curso local, a logística necessária à realização das aulas presenciais no polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações.

9.1.1 O cumprimento das atribuições requer que o professor tenha disponibilidade para participar de capacitação em EaD, para conhecimento da metodologia, ou comprovar experiência em EaD como professor, ou apresentar certificado de curso de capacitação equivalente.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei nº 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Instituição.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 O instrutor selecionado poderá atuar em no máximo 3 módulos. Caso o candidato seja aprovado em mais de 3 módulos, deverá escolher apenas 3 para atuar. A escolha dos módulos deverá ser feita no momento da convocação para a realização das atividades, de acordo com a ordem de classificação. A não observância desta regra resultará na desclassificação do candidato.

11.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Bolsa Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

11.7 O selecionado poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

11.8 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

11.9 Dúvidas sobre a execução poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: projetomanuelquerino@ifsertao-pe.edu.br

11.10 Caso não haja interessados ou selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste Edital.

11.11 A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

11.12 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação-geral do projeto e pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 02 de outubro de 2025.

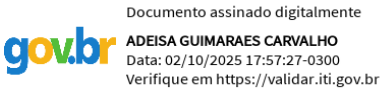

Adeisa Guimarães
Pró-reitora de Extensão e Cultura do IFSertãoPE
Portaria nº 175, de 01/03/2024
IFSERTÃOPE - Reitoria

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/10/2025
Impugnação do Edital	03/10/2025
Inscrições	03/10/2025 a 09/10/2025
Homologação das inscrições	10/10/2025
Recurso da homologação das inscrições	11/10/2025
Resultado da homologação das inscrições após recurso	13/10/2025
Resultado preliminar da análise curricular	15/10/2025
Recursos referente a análise curricular	16/10/2025
Resultado final após interposição de recursos	17/10/2025

ANEXO II

QUADRO 1 - VAGAS E REQUISITOS

Requisitos para instrutor – Agricultura Digital				
Módulos	**Componentes curriculares**	**Carga horária**	**Vagas Sobradinho**	**Requisitos**
01	A computação utilizada na agropecuária digital	60h	CR	Técnico agrícola, OU Técnico em fruticultura OU Graduação em Agronomia, OU Licenciado em Ciências agrárias
02	Principais Tecnologias da Agricultura Digital	60h	CR	
03	Tecnologias em hardware disponíveis para o agro	40h	CR	
04	Gestão estratégica na Agricultura Digital	40h	CR	
TOTAL		**200 horas**		

Requisitos para instrutor – Instalador de Energia Solar Renovável				
Módulos	**Componentes curriculares**	**Carga horária**	**Vagas/ Sobradinho**	**Requisitos**
01	Eletricidadebásica aplicada a sistemas fotovoltáicos	33h	CR	Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho E/OU Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Tecnólogo em Eletromecânica, Eletrotécnica, Energias renováveis e áreas afins, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado OU Técnico em Eletroeletrônica, Eletromecânica, Mecatrônica com experiência comprovada de atuação na área, de um mínimo 1 (um) ano.
02	Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	36h	CR	
03	Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Células	30h	CR	
04	Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	30h	CR	
05	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	21h	CR	
06	Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	50h	CR	
TOTAL		**200 horas**		

QUADRO 2
DESCRIÇÃO DOS CURSOS

CURSO	DESCRIÇÃO
Agricultura Digital	Auxiliar no desenvolvimento de ações integradas em sistemas de produção agropecuária e extrativista. Auxilia na realização de ações de conservação e armazenamento de matéria-prima e de processamento e industrialização de produtos agroecológicos com base na legislação vigente e em consonância com as normas certificadoras. Atende a legislação vigente

CURSO	DESCRIÇÃO
Instalador de Energia Solar Renovável	Montar sistemas físicos de geração fotovoltaica de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente; Instalar sistema elétrico do gerador fotovoltaico de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente; Realizar manutenção de sistemas fotovoltaicos de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente.

ANEXO III

QUADRO III - PONTUAÇÃO PARA INSTRUTOR

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação	05 pontos	05 pontos		
Especialização *lato sensu*, MBA	10 pontos	10 pontos		
Mestrado	15 pontos	15 pontos		
Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Experiência como docente em Programas de Formação Inicial e Continuada (Declaração da Instituição)	05 pontos por ano	10 pontos		
Experiência como docente em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no PMQ (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho)	02 pontos por ano	20 pontos		
Outras experiências em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no PMQ (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho)	02 pontos por certificado	10 pontos		
Cursos de capacitação voltados para a área do curso FIC a que concorre com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos		
Cursos de capacitação na temática de ensino e aprendizagem com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 05 (cinco)	05 pontos por certificado	10 pontos		
Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a área do curso FIC ou coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social do PMQ.	05 pontos por certificado	10 pontos		
Participação em eventos (congressos,seminários, palestras e afins) voltados para a área do curso FIC a que concorre nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por certificado	10 pontos		

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NOS CURSOS DO PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - JOVENS TRANSFORMANDO O FUTURO NO ÂMBITO DO IFSERTÃOPE, EDITAL Nº 139 /2025.

Eu,_____,
portador (a) do documento de identidade nº. _____, Matrícula ou CPF nº. _____OU matrícula em outra rede pública _____, inscrito(a) para concorrer como bolsista no âmbito do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL ao encargo de __ apresento recurso junto a esta COORDENAÇÃO CENTRAL do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL. A decisão objeto de contestação é _____
_. (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:_____

_____, outubro de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como INSTRUTOR para atuar como bolsista nos cursos do Programa Manuel Querino de Qualificação Profissional - Jovens Transformando o Futuro, do Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito do IFSertãoPE, Edital nº 139/2025 e que me comprometerei no cumprimento das atividade designadas e respectivas carga horária da atividade, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSertãoPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Horário da jornada no IFSertãoPE:

Turno	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
Manhã						
Tarde						
Noite						

Disponibilidade de horário para atuar como instrutor/bolsista do Programa Manuel Querino:

Turno	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
Manhã						
Tarde						
Noite						

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor _____, SIAPE _____, ocupante do cargo de _____, possui disponibilidade para exercer atividades como Instrutor/Bolsista no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Profissional - Jovens Transformando o Futuro, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na instituição, conforme apresentada acima, e não comprometem, a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSertãoPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Local e data _____/_____/2025

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com as declarações acima prestadas informamos que o servidor não possui impedimentos para atuar como instrutor/bolsista do Programa Manuel Querino de Qualificação Profissional - Jovens Transformando o Futuro, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme art. 14, inciso II, da Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

Local e data_____/_____/2025

Assinatura e Carimbo do Setor de Gestão de Pessoas